

## MODELO I

### DECLARAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome, categoria profissional e número de registro), na condição de candidato à eleição de Conselheiro desse CRC, integrando a chapa da qual é responsável \_\_\_\_\_ (nome e qualificação).

Declara que:

- I - possui cidadania brasileira;
- II - possui habilitação profissional na forma da legislação em vigor;
- III - está no pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;
- IV - não realizou nenhum ato de improbidade administrativa no CFC ou em qualquer CRC, apurado em processo transitado em julgado;
- V - nos últimos 5 (cinco) anos:
  - a) não teve contas rejeitadas pelo CFC relativas ao exercício de cargos ou funções;
  - b) não foi destituído de cargo, função ou emprego, por efeito de causa relacionada à prática de ato irregular na administração privada, ou de improbidade na administração pública, declarada em decisão transitada em julgado;
  - c) não sofreu penalidade disciplinar ou ética, transitada em julgado, precedida de processo de fiscalização, aplicada por Conselho de Contabilidade;
  - d) não foi condenado por crime, transitado em julgado, enquanto persistirem os efeitos da pena;
  - e) não renunciou ao mandato de Conselheiro do Sistema CFC/CRCs, após abertura de processo de perda de mandato;
- VI - está com seu registro ativo e em situação regular no CRC quanto a débitos de qualquer natureza, inclusive referentes à organização contábil da qual é sócio ou proprietário;
- VII - não foi, nos últimos 2 (dois) anos, empregado de Conselho de Contabilidade;
- VIII - concorda, formalmente, que, na data da posse e a cada ano de mandato, deverá apresentar a declaração de bens ao Regional; e
- IX - não está no exercício do cargo de delegado do CRC.

Declara ainda que, sendo eleito, deverá manter essas condições durante todo o mandato de conselheiro, conforme disposto no Art. 6º, § 3º da Resolução CFC n.º 1.520/2017.

A presente declaração é expressão fiel da verdade, estando o declarante ciente de que, no caso de inclusão de dados inverídicos, ou de omissão de dados na declaração a ser prestada ao Coordenador da Comissão Eleitoral para inscrição no pleito, incorrerá no Art. 11, inciso II, do Código de Ética Profissional do

Contador, podendo resultar em aplicação de penalidade prevista na legislação da profissão contábil e na declaração da perda de condição de concorrer a qualquer vaga no âmbito do Sistema CFC/CRCs, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)